

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E
INTERNET I**

D598

Direito, políticas públicas, tecnologia e internet I [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Jessica Amanda Fachin, Regina Vera Vilas Boas e Sandra Martin – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-020-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Direito Digital. 2. Tecnologia. 3. Internet. 4. Políticas Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET I

Apresentação

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 6 – Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet I reuniu debates sobre temas centrais do congresso, enfatizando a interseção entre direito, políticas públicas, tecnologia e internet. Realizado de maneira on-line no dia 30 de agosto de 2024, este grupo de trabalho abordou tópicos que refletem as transformações e desafios da era digital, com foco nas implicações jurídicas e nas políticas públicas para o uso da tecnologia e da internet. As discussões deste GT oferecem uma visão aprofundada sobre como a tecnologia impacta os direitos e as regulamentações, propondo abordagens que equilibrem inovação e responsabilidade jurídica.

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL SOBRE A
ACESSIBILIDADE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS NA PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**

**PUBLIC POLICIES FOR SOCIAL AWARENESS ABOUT ACCESSIBILITY ON
DIGITAL PLATFORMS IN SUPPLEMENTARY PENSION**

**Gabriel Da Rocha Moura
Hierro Carville Valério dos Santos**

Resumo

Este resumo enfatiza a previdência complementar como uma solução para aliviar o sistema público de contribuições. Apesar dos desafios como empresas desonestas e oscilações nos mercados financeiros, a previdência privada pode oferecer uma fonte adicional de renda na aposentadoria, se utilizada com cautela. Plataformas digitais estão facilitando investimentos em fundos públicos, tornando-os mais rápidos e seguros. A pesquisa bibliográfica evidencia a eficácia da previdência complementar, porém revela a falta de políticas públicas sobre informação acessível aos trabalhadores. Conclui-se que é crucial promover o reconhecimento e a adoção dos novos meios disponíveis para complementar o sistema público de aposentadoria.

Palavras-chave: Políticas públicas, Previdência complementar, Fundos de aposentadoria, Plataformas digitais, Inovações digitais

Abstract/Resumen/Résumé

This summary emphasizes supplementary pensions as a solution to alleviate the public contributions system. Despite challenges such as dishonest companies and fluctuations in financial markets, private pensions can offer an additional source of income in retirement, if used carefully. Digital platforms are facilitating investments in public funds, making them faster and safer. Bibliographical research highlights the effectiveness of supplementary pensions but reveals the lack of public policies on accessible information for workers. It is concluded that it is crucial to promote the recognition and adoption of new means available to complement the public retirement system.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public policy, Supplementary pension, Retirement funds, Digital platforms, Digital innovations

Introdução

No Brasil a Previdência Complementar tem buscado alterar, com novas opções, os fundos de contribuição trabalhista nacional, impondo ao mercado novos modelos de planos de aposentadoria, como o plano de contribuição definida, em que o valor da aposentadoria é definido em função do montante acumulado pelos contribuintes.

Devemos analisar a previdência complementar como um mecanismo financeiro para substituir ou compor o sistema público de aposentadoria. Além disso, valida-se que a contribuição privada como uma solução para melhorar a segurança financeira dos aposentados e aliviar a pressão sobre o sistema público, permitindo que os indivíduos contribuam mais com seus fundos de aposentadoria em vez de depender principalmente de benefícios públicos.

Sob esse viés, destaca-se os riscos trazidos pela previdência privada, a qual sofre com variáveis transformações do mercado financeiro e fraudes gerenciadas por empresas que agem de má-fé. No entanto, atualmente, estamos vivenciando uma revolução digital que proporciona maior segurança e acessibilidade para os indivíduos que fazem parte do fundo de investimentos.

Todavia, as plataformas digitais trouxeram para os cidadãos a transparência da informação, possibilitando aos indivíduos o acesso a mecanismos que os portais transmitem, fornecendo dados detalhados sobre rendimentos, taxas e previsões financeiras. Além disso, possibilita o acesso facilitado, permitindo que os contribuintes utilizem ferramentas online para consultar ou administrar seus fundos em qualquer lugar.

Com relação a esse aspecto, o objetivo é alertar para o desequilíbrio que ainda existe em relação ao ideal de um meio alternativo de investimento em fundos de aposentadoria, que nem sempre é conhecido e entendido por todos. Nesse contexto, políticas públicas devem ser implementadas para que haja um ambiente equitativo a todos os cidadãos, com igualdade de oportunidades oferecidas pelo mercado e pela facilidade de acesso às informações em relação aos fundos de aposentadoria.

A metodologia será desenvolvida por pesquisa bibliográfica analisando tudo que já foi publicado a respeito do tema, com a finalidade de ter conhecimento acerca da previdência complementar e a empregabilidade de tecnologias digitais. Nesse viés, o trabalho fará o uso dessa técnica a partir de artigos científicos, monografias, doutrinas, entre outros. Por fim,

também será utilizada a pesquisa documental com o intuito de coletar dados e documentos sobre o tema e sua aplicação.

Por analogia, há que deixar salientado que jamais houve a pretensão, mínima que fosse, de se esgotar os argumentos sobre a pesquisa imposta, mas evidenciar a necessidade do aumento do campo de discussão sobre a problemática proposta, para tentar reconhecer os novos meios de previdência complementar disponíveis a todos os cidadãos brasileiros, levando a sociedade a refletir sobre a realidade imposta de omissão da acessibilidade a pessoas mais carentes a informações e uma educação financeira.

Desenvolvimento

A previdência é oferecida pelo país por dois caminhos, o primeiro em que, é de obrigatoriedade de o Estado gerir e proporcionar esse auxílio a população como o INSS e o RPPS (para os servidores públicos). Já o outro caminho, é onde a previdência privada ajuda a complementar o teto oferecido pela previdência pública (R\$ 7.087,22 em 2022) que é gerida pelo Estado.

Com isso, os estudos realizados pelo coordenador-geral de estudos técnicos e análise conjuntural do ministério do trabalho e previdência, Maurício Dias Leister

comprovou-se a eficiência da previdência complementar para os trabalhadores que com apenas a previdência pública não conseguiram manter sua qualidade de vida. Dessa forma, gerando a previdência complementar o beneficiário terá em sua renda um valor extra para utilizar.

Esse tipo de aposentadoria possui dois seguimentos, o seguimento fechado, "fundos de pensão", onde o trabalhador precisa de um vínculo de emprego com alguma empresa etc. E o seguimento aberto, que é operado por bancos e seguradoras onde qualquer pessoa pode abrir a previdência, não é necessário o vínculo empregatício. E possui também políticas públicas feitas pelo Estado para que a população usufrua desse feito. Esse estímulo é um incentivo fiscal, onde o Estado primeiramente ajuda o trabalhador a construir uma poupança utilizando seu aporte (valores depositados), fazendo com que rentabilize mais tempo e não possuirá a necessidade de pagar impostos mais altos. Ademais, fará com que o cidadão possa pagar o imposto de renda de uma forma diferente, favorecida.

No entanto, para que a eficácia da previdência privada seja alcançada o ideal é que o investimento seja feito pelo trabalhador o quanto antes. Pois quanto mais tempo que aquele valor estiver no investimento melhor será a sua rentabilidade. Porém para aqueles que não fizeram um investimento no começo da carreira profissional a rentabilidade da previdência privada será baixa e não trará benefícios. Dessa maneira, a eficácia da previdência não será

alcançada e por consequência dessa situação outros malefícios poderão surgir, como taxas agregadas ao investimento, falta de controle e falta de garantia.

Dessa forma, a previdência privada está relacionada com a longevidade do indivíduo. De acordo com a pesquisadora de previdência complementar, Arlete Nesse,

A longevidade é um fator importante para o investimento dessa previdência pois a população está vivendo mais e querendo viver com a mesma qualidade de vida dos dias atuais. Com isso perante sua plataforma, longevprev, mostra com simuladores e dados que quanto mais cedo criarem uma poupança e fizerem investimentos, isso aumentará a rentabilidade e o benefício será maior de quem não investiu antes na previdência privada.

Dessa maneira, para a formação da previdência complementar é necessário estudos e simulações de aplicação de investimentos para que seja benéfica ao trabalhador, o auxílio de operadoras de bancos ou empresas especializadas na área é de suma importância.

Com isso, a previdência complementar pode ser um grande auxílio para o trabalhador, no entanto não possui uma eficácia garantida e pode gerar malefícios. Dessa forma é necessário o auxílio de profissionais especializados para formar investimentos eficazes, e levar em consideração que o período em que o investimento é feito é um fator importante para a realização dessa previdência.

Presumivelmente constituídos como “ferramentas de gestão” (Salamon, 2002), os instrumentos de política pública se constituem como “dispositivos ao mesmo tempo técnicos e sociais que organizam relações sociais específicas entre o poder público e os seus destinatários em função das representações e dos significados dos quais é portador” (Lascoumes; Le Galès, 2007:7). O que deve ficar límpido é que os instrumentos, que é possível citar: os orçamentos, os controles de tarifas e preços, os subsídios, os cadastros e os mecanismos de filiação compulsória aos programas sociais, não são ferramentas ponderadamente neutras e indiferentes. De maneira oposta, cada um desses instrumentos é uma forma compacta de conhecimento sobre o poder social e dos modos de exercê-lo; são formas de regulação do social e, nesse aspecto, possuem importantes repercussões para a estruturação dos processos políticos. Como toda instituição, os instrumentos permitem induzir e estabilizar formas de ação coletiva, tornando mais tangível e previsível o comportamento dos atores políticos e sociais.

Em paralelo, as plataformas digitais têm revolucionado a maneira como os indivíduos gerenciam seus investimentos e planos de previdência complementar. Assim como é dito por Renata Tognozzi (2023)

Dessa forma, a tecnologia tem o potencial de transformar a previdência complementar no Brasil, tornando-a mais acessível e eficaz. Por meio de

estratégias de atração, conversão, retenção e fidelização, apoiadas por ferramentas tecnológicas como machine learning, IA, simuladores e aplicativos, podemos democratizar a previdência complementar e proporcionar aos brasileiros uma perspectiva mais segura e tranquila para o futuro.

Um desafio enfrentado neste período de revolução tecnológica e quem vem sendo discutido constantemente por especialistas, é a segurança que essas plataformas podem trazer ao trabalhador e de que forma essas plataformas podem trazer a segurança necessárias para estas pessoas, José Roberto Afonso (2018) diz que

A rede de proteção social aos trabalhadores, vigente desde meados do século passado, girava em torno do emprego. Os salários são o referencial, seja para cobrança de contribuições sociais, seja para pagamento de benefícios, como seguro-desemprego e aposentadoria. Essa construção será abalada pela revolução econômica e social, que passará pela automação do processo de trabalho e a expansão do trabalho independente. Trabalho não mais será sinônimo apenas de emprego e será preciso refazer o pacto social brasileiro. Um dos eixos dessa mudança estrutural no Brasil passará pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e pelo BNDES, de modo que o amparo ao trabalhador deverá assumir outras formas que não apenas a carteira assinada, além de revisitar o esquema de financiamento aos investimentos.

Isto é apenas um dos fatos que pareiam sobre a revolução tanto econômica quanto tecnológica, de que forma os empregados serão impactados? Estes empregados estarão tendo sua seguridade garantida? São questionamentos validos quando se trata deste assunto.

É passível de se dizer que a previdência complementar é um meio que traz uma melhor segurança para os trabalhadores, algo que não é totalmente garantido em outros fundos disponíveis, mas ainda é necessária uma evolução dentro desta modalidade, assim como é dito por Adacir Reis (2023) “A Previdência Complementar precisa se modernizar mas não pode perder sua identidade essencial”.

Conclusão

A previdência complementar faz com que seja gerada uma renda extra aos trabalhadores garantindo sua segurança e bem-estar na aposentadoria. Utilizando dois tipos de segmento, fechado e aberto, a previdência privada concretiza-se e torna-se efetiva para aquele cidadão que providenciou esse recurso com antecedência durante sua carreira profissional. Dessa forma, a eficácia dessa a aposentadoria só será alcançada caso o trabalhador tenha feito com antecedência, com isso, conclui-se que por mais que seja benéfica a previdência

complementar poderá trazer prejuízo ao cidadão que não planejou com antecedência esse investimento, como rendimento baixo, taxas agregadas aos investimentos.

As políticas públicas se constituem em prestações de serviço por parte do órgão público para a estruturação dos processos políticos e regulação da sociedade. Com isso, as instituições que utilizam as políticas públicas induzem a estabilizar as formas de ação coletiva.

A utilização das plataformas digitais no gerenciamento de investimentos levanta a discussão sobre sua segurança. Com isso, a segurança eficaz das plataformas auxilia os cidadãos a administrarem sua previdência complementar, no entanto, quando a eficácia da segurança das plataformas digitais não é alcançada, faz com que o trabalhador fique no prejuízo. Dessa forma, conclui-se que a utilização das plataformas digitais no gerenciamento da previdência complementar deve ser aprimorada para alcançar seu objetivo.

Referências

LEISTER, Mauricio Dias. Vamos falar de previdência complementar. *Previdência complementar*, 2023. Disponível em: www.gov.com.br. Acesso em: 06 jul. 2024.

NESE, Arlete. *Previdência Complementar na Prática: Quando começar*. Governo federal, 2023. Disponível em: www.gov.com.br. Acesso em: 06 jul. 2024.

AFONSO, José Roberto. “Desenvolvimento, trabalho e seguro social: volta a Keynes para enfrentar novos desafios” (*Revista do BNDES* 50, dezembro 2018). Disponível em <https://web.bndes.gov.br>. Acesso em: 06 jul. 2024

TOGNOZI, Renata *O papel da tecnologia na democratização da Previdência Complementar no Brasil*, 2023. Disponível em <https://blog.abrapp.org.br>. Acesso em: 06 jul. 2024.